

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, em cumprimento ao mandado expedido pelo 4º Juizado Especial Cível da Capital, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, proc. nº 0814395-49.2021.8.15.2001 requerida por Sebastião Almeida da Silva contra Lucas Marinho Vaz, dirigimo-nos à Rua Leonel Coelho, nº 15, Pedro Gondim, nesta, onde procedemos à penhora dos seguintes bens: ***o veículo da marca Chevrolet, modelo Prisma 1.4MT LT, ano e modelo 2014, placa NQF 8002, chassis nº 9BGKS691.0EG327647***, que, no geral, aparenta um bom estado de conservação e funcionamento. Os principais aspectos a serem considerados na apreciação de um veículo, como lataria, pintura, carroceira, motor e pneus estão íntegros e condizentes com o uso natural de 08 (oito) anos. Conforme material fotográfico anexo, o veículo apresenta pequenos arranhões na pintura e moessa na tampa da mala, bem como para-choque traseiro com diversos arranhões e lanterna traseira esquerda quebrada. O para-choque dianteiro se encontra quebrado na sua porção central inferior, além de arranhões. Estimamos em torno de R\$ 1.500,00 os reparos necessários. Pela Tabela Fipe/Julho2022, o valor de referência do veículo é R\$ 46.183,00. Levando em conta estes reparos, ***avaliamos o bem em R\$ 44.683,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais)***.

Penhoramos também o veículo da marca Toyota, modelo Corolla GFI FLEX, ano e modelo 2012, placa MOW 8071, chassis nº 9BRBL42EXC4727507. Entretanto, como não o localizamos, restou prejudicada a descrição dos seus caracteres e do estado em que se encontra. Como consequência, restou também prejudicada a sua avaliação.

Ressalto que não fiz depósito do bem em razão de o sr. Carlos, tio do executado, ter alegado que, embora o veículo esteja em nome de Lucas Marinho Vaz, trata-se de bem de sua propriedade. E quanto ao segundo veículo, em razão de estar na posse do executado, que não reside no endereço do mandado, conforme afirmou o seu tio.

Em seguida, e para constar, eu, Cristiano Marculino dos Santos, mat. 471.915-8, oficial de Justiça, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado e datado eletronicamente

